EDITAL 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2.389/2024

Requisição Nº 6.733/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, através da Secretaria de Cultura e em conformidade com o respaldo do Conselho Municipal de Políticas Culturais, seguindo as disposições da Lei Municipal n.º 4.652, de 8 de junho de 2013, que versa sobre o Fundo Municipal de Cultura, e da Lei nº 4.650 de 04 de junho de 2013, bem como o Projeto de Lei nº 32/2013, que dispõe sobre a realização do PRÊMIO NACIONAL DE ARTES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, tem o prazer de anunciar o lançamento do EDITAL Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FESTIVAIS DE ARTES - APOIO À CULTURA – 2024.

Este chamamento tem como objetivo primordial fomentar o incentivo cultural destinado a profissionais e grupos atuantes na área da cultura.

1 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1 - O presente Edital tem como principal finalidade o oferecimento de apoio financeiro a projetos culturais a serem realizados na Estância Turística de Tupã-SP. Tais projetos devem buscar a valorização da identidade regional, da história, da tradição e das diversas manifestações artísticas e culturais do município. Este chamamento público é efetuado em situações específicas onde a competição se torna inviável.

1.2 - O objetivo desta seleção é viabilizar a realização de Festivais artístico-culturais abrangendo as seguintes categorias, conforme previsto na Lei N° 4.650, DE 04 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre a realização do Prêmio Nacional de Artes: música gospel, música MPB, bandas de rock, música raiz, dança, teatro, bandas, orquestras e fanfarras, artes plásticas, contação de histórias, literatura, audiovisual (fotografia) e circo, além de providenciar outras ações necessárias. Tais atividades devem ser realizadas de forma presencial, visando garantir o direito à fruição cultural e promover a ampliação do acesso aos bens e serviços culturais no município. O prazo máximo para a execução dos projetos é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do termo de adesão.

1.3 - Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas presencialmente pelo proponente, nas seguintes categorias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Prêmio** | **Quantidade** | **Total Destinado** | **Descrição Resumida do Evento/Projeto** |
| **Festivais de Artes I** | R$30.000,00 | 4 | R$120.000,00 | Este projeto tem como objetivo a seleção de iniciativas que atendam aos requisitos estabelecidos para festivais de artes.  Os Festivais de Artes são caracterizados por uma série de eventos artísticos com programação diária, contendo ações não repetidas, consecutivas ou não, que ocorrem em períodos determinados.  Eles devem ter uma duração mínima de 3 (três) dias, constituindo uma mostra da produção artística de um segmento específico. Além disso, podem incluir mostras paralelas, cursos, palestras, debates, entre outras atividades. Estes festivais podem ser de caráter competitivo ou não. No caso de caráter competitivo, é essencial que haja uma banca de jurados ou debatedores composta por, no mínimo, 3 (três) membros reconhecidos no meio artístico. Esta banca tem a responsabilidade de avaliar os participantes, definir premiações e realizar, em público, análises críticas do conteúdo apresentado. É crucial destacar que esses jurados ou debatedores não devem ter comprometimento profissional direto com artistas ou grupos participantes do festival. Como contrapartida, é obrigatório garantir o livre acesso da população ao produto cultural gerado, visando descentralização e/ou universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes. Ademais, permite-se a doação voluntária de alimentos, roupas, produtos de higiene, etc., que serão revertidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Os locais das apresentações e atividades devem proporcionar acessibilidade a idosos, pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, garantindo também segurança e boas condições sanitárias.  Não serão consideradas festivais de artes as mostras artísticas que visam apresentar o trabalho desenvolvido por escolas, academias de artes ou similares durante o ano letivo. Qualquer proposta que esteja em desacordo com os requisitos mencionados ou com o Edital 009/2024 será desclassificada a programação das apresentações será ajustada conforme as demandas e diretrizes da Secretaria de Cultura. |
| **Festival de artes II (Primeiro Festival)** | R$15.000,00 | 4 | R$60.000,00 | O objetivo deste projeto é selecionar propostas que atendam aos critérios estabelecidos para Festivais de Arte II. Esses festivais consistem em uma série de eventos artísticos com programação diária, incluindo ações não repetitivas, que ocorrem em períodos específicos, com uma duração mínima de 2 dias, destacando a produção artística de um segmento específico. Adicionalmente, podem englobar atividades como mostras paralelas, cursos, palestras e debates.  Os festivais podem ser competitivos ou não. No caso de serem competitivos, é essencial ter uma banca de jurados ou debatedores composta por pelo menos 3 membros reconhecidos no meio artístico, responsáveis por avaliar os participantes, determinar prêmios e analisar criticamente o conteúdo apresentado. É fundamental que esses jurados ou debatedores não tenham vínculos profissionais diretos com os artistas ou grupos participantes.  Como contrapartida, é necessário garantir o acesso gratuito da população ao produto cultural gerado, buscando descentralização e/ou universalização do benefício aos cidadãos, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais. Além disso, permite-se a doação voluntária de alimentos, roupas, produtos de higiene, etc., que serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.  Os locais das apresentações e atividades devem garantir acessibilidade a idosos, pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes, assegurando também segurança e boas condições sanitárias.  Estes festivais, não necessariamente, deverão ter ocorrido anteriormente. Não serão consideradas como festivais de artes as exposições que visem apresentar o trabalho desenvolvido por escolas, academias de artes ou similares durante o ano letivo. Qualquer proposta que não esteja de acordo com os requisitos mencionados ou com o Edital 009/2024 será desclassificada. A programação das apresentações será ajustada conforme as demandas e diretrizes da Secretaria de Cultura. |

1.3.1 - O proponente está autorizado a submeter apenas 1 (uma) inscrição, ou seja, inscrever-se exclusivamente com 1 (uma) proposta.

1.3.2 – O proponente deverá apresentar proposta, especificamente, em sua área de atuação Artística de acordo com a inscrição do CNAE presente no cartão CNPJ.

1.3.3 - Dado a complexidade, responsabilidades, viabilidade e obrigações ligadas à execução do objeto deste edital, o mesmo destina-se apenas à pessoas jurídicas, inclusive deverá seguir, estritamente, o exigido no item 1.3.2, quanto ao ramo de atuação da empresa.

1.4 – O agendamento das atividades, abrangendo datas, horários e locais de execução e/ou apresentação do projeto aprovado, será meticulosamente estabelecido pela a secretaria de Cultura. Os agentes culturais contemplados neste edital estão sujeitos a realizar a contrapartida de acordo com as orientações e necessidades da secretaria de Cultura.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições devem ser efetuadas pelo próprio interessado, acompanhadas da documentação exigida e protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tamoios, 1650, Centro, acima do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, de forma presencial.

2.2 - O período para as inscrições é de 15/10 a 14/11 2024, durante o expediente da secretaria de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

2.3 - Cada proponente está autorizado a inscrever apenas uma proposta, conforme estipulado no item 1.3.1, sob pena de desclassificação de todas as propostas no caso de múltiplas inscrições.

2.4 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes que forem apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente edital Pessoa Jurídica, com atuação artístico-cultural, de acordo com a tabela 1.3, sediada no município de Tupã-SP.

3.2 – A empresa deverá ser sediada no município de Tupã SP.

3.3 – Os proponentes deverão apresentar, em 2 (dois) envelopes, a documentação de acordo com o item 3.3.1 para pessoa jurídica. Serão admitidos apenas envelopes lacrados, em sua totalidade, com cola, sem traços de violação e com as etiquetas de identificação devidamente preenchidas, conforme o Anexo II para Pessoa Jurídica, assinadas e coladas na parte frontal do respectivo envelope.

Orienta-se que todo o conteúdo dos envelopes, ou seja, todas as páginas, sejam enumeradas, em algarismos arábicos, de forma sequencial e rubricadas. O não cumprimento não acarretará em desclassificação automática, mas esta ação servirá de respaldo ao proponente, ou seja, aquele que apresenta o projeto, quanto a preservação da integralidade do conteúdo protocolado.

3.3.1 - PESSOA JURÍDICA

ENVELOPE I

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos em esfera Federal, disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão negativa de débitos em esfera estadual, disponível no site:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>;

d) Certidão negativa de débitos em esfera municipal, com validação disponível, in loco, na Prefeitura, localizada na Praça da Bandeira, s/n;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtido através do link

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do link

<http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) Anexo I – Identificação;

h) Anexo III, com a Indicação de conta e banco.

3.3.2.1 - A não apresentação dos supracitados documentos, ou a apresentação destes de forma indevida, com rasuras, de aparência ilegível, etc., resultará na exclusão automática do proponente.

ENVELOPE II

a) Currículo, em uma única lauda, referente a área de atuação e proposta na inscrição.

b) Documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo (cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, além de documentos que comprovem a atuação profissional na área cultural pretendida, como portfólio com publicações/reportagens e declarações autenticadas de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados).

c) Descrição sucinta do projeto conforme Anexo IV;

d) Planilha orçamentária de acordo com o Anexo V;

e) Certificado de Ponto de Cultura, apenas aos proponentes que possuem essa certificação.

f) Certificado de Patrimônio Imaterial, apenas aos proponentes que possuem essa certificação.

g) Título de Utilidade Pública, em esferas municipal, estadual ou federal, apenas aos proponentes que possuem essa certificação.

h) Carta de anuência que comprove que a contrapartida tem a coparticipação, seja como parte integrante, seja apenas como simples consultoria na elaboração do projeto, de grupo, organização ou coletivo de defesa dos direitos LGBT+, apenas aos proponentes que realizarão neste formato.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I – Empresas cujos representantes legais sejam Servidores públicos da secretaria de Cultura da Prefeitura da Estância Turística de Tupã - SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o Terceiro grau;

II - Membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o Terceiro grau;

III - Projetos ou documentações em desacordo com o estabelecido;

IV - Empresas que mantenham contratos vigentes de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

V – Fica vedado o pagamento de contrapartidas em conjunto, ou seja, a junção de 2 ou mais contemplados para quitar suas contrapartidas.

4.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura em vigência, nos âmbitos Federal e Estadual, para a execução dos objetivos deste EDITAL, ficando, porém, permitida a captação de recursos suplementares na esfera privada.

4.3 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da secretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4.4 – Está vedada a participação de todo o proponente que estiver em débito com a secretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores, ou ainda prestação de contas desaprovadas.

5 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO

5.1 - O valor total destinado à retribuição pela execução dos projetos

mencionados neste Edital é de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), distribuídos entre um total de 8 (oito) propostas aprovadas, conforme estabelecido no item 1.3.

5.1.1 – Os recursos necessários para o cumprimento das obrigações resultantes deste Chamamento serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha : 512

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.1300.2236.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2 - O valor individual do prêmio será pago, por meio de empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final nos meios oficiais de divulgação do município, conforme apuração realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã,

depositado na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto.

5.3 - Do montante total do cachê prêmio a ser pago, a Prefeitura realizará a

retenção do imposto de renda e outros tributos, caso devidos, conforme os

limites estabelecidos pela legislação em vigor, para posterior recolhimento.

6 – DA AVALIAÇÃO

O presente edital será avaliado, pela diretoria de avaliação e seleção para a destinação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura – FMC nomeada mediante o DECRETO Nº 10.5 8 3 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

6 .1- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** | **PESO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| I. Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social | 6 | 30 |
| II. Relevância artística e cultural | 5 | 25 |
| III. Viabilidade de execução | 4,5 | 22,5 |
| IV. Capacidade técnico-operacional do proponente | 4,5 | 22,5 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** |  | **100** |

6.1.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme estabelecido pela Lei nº 4.652 de 08 de junho de 2013, que criou o Fundo Municipal de Cultura.

6.2 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

I - Avaliação das 3 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 30.

II - Relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 25;

III - Viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação (peso x pontos) de 0 a 22,5;

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II, III, ou IV, conforme estabelecido no item 6.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

7 - DA PONTUAÇÃO EXTRA

7.1 – Pontuação extra para Pontos de Cultura

Na constituição da pontuação final, serão adicionados aos proponentes certificados como Ponto de Cultura o total de 5 (cinco) pontos.

7.2 - Pontuação extra para Patrimônios Culturais Imateriais

Na constituição da pontuação final, serão adicionados aos proponentes certificados como Patrimônio Imaterial o total de 5 (cinco) pontos.

7.3 - Pontuação extra para Proponentes com Certificado de Utilidade Pública

Na constituição da pontuação final, serão adicionados aos proponentes com Certificado de Utilidade Pública o total de 5 (cinco) pontos.

7.4 - Pontuação extra para proponentes LGBT+

Na constituição da pontuação final, serão adicionados aos proponentes autodeclarados LGBT+ o total de 5 (cinco) pontos, para tanto, estes deverão:

I - Apresentar autodeclaração conforme Anexo I.

II - Propor, como contrapartida, ações voltadas à temática LGBT+ que promovam a inclusão, o combate ao preconceito, a coexistência e a promoção da pluralidade e da diversidade.

III - Apresentar, por meio de fotografia e breve relato (máximo de 10 linhas), a comprovação de realização de ações voltadas à temática LGBT+ realizadas anteriormente.

IV - Apresentar contrapartida com a coparticipação, seja como parte integrante, seja apenas como simples consultoria na elaboração do projeto, de grupo, organização ou coletivo de defesa dos direitos LGBT+.

§ A pontuação extra é acumulativa, permitindo que o proponente adicione até 20 (vinte) pontos à sua nota final.

7.5 Os candidatos serão classificados em ordem crescente com base na nota final de cada um.

7.6 A nota final será obtida pela soma da avaliação dos critérios apresentados no item 6.2 e da pontuação extra mencionada no item 7.

7.7 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 6.5. Se o empate persistir, os critérios seguirão a ordem estabelecida na tabela.

7.8 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os valores de prêmios definidos no item 1.3, em ordem de classificação. Para serem classificadas como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.8.1 - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em cada categoria, respeitando a pontuação total obtida.

7.8.2 - Na hipótese de constatação futura de irregularidades ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

7.8.3 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

8 – DO RECURSO

8.1 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura de Tupã.

8.2 - O RECURSO deverá ser protocolado *in loco* na Secretaria de Cultura de Tupã durante o seu expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, respeitando o prazo estabelecido no item 8.1.

8.3 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e respondido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do RECURSO, conforme o item 8.2. A decisão, nesse caso, será definitiva e não será objeto de reexame. O candidato poderá obter sua resposta por escrito, *in loco*, na Secretaria de Cultura de Tupã até às 17h do último dia do prazo.

8.3.1 – A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO poderá solicitar prazo extra para responder aos recursos caso se justifique tal necessidade.

8.4 - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outros meios que não sejam protocolados na Secretaria de Cultura de Tupã.

8.5 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, consignado em ata, com a indicação das propostas classificadas e das propostas suplentes, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Tupã.

9 - DAS COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme previsto na LEI n° 12.990 de 9 de julho de 2014.

9.1.1 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica.

9.2. Ficam reservadas aos negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

9.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

9.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme Anexo I.

9.6 Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como pelas demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ eximem-se de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

11 - DA DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

11.1 - O proponente fica obrigado a vincular a imagem da secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã em apresentações, oficinas, publicações, etc., que façam parte de sua contrapartida, citando-as, inclusive mencionando este EDITAL Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - APOIO À CULTURA – 2024.

11.2 - A secretaria poderá realizar a divulgação de forma unilateral, sempre que houver interesse público.

11.2.1 – O Proponente poderá apresentar, divulgar e/ou compartilhar o conteúdo da proposta inscrita neste edital sem a prévia análise e constatação do material. Entretanto, se for constatado que a execução da divulgação contrariou as normas deste Edital, o proponente estará sujeito às implicações descritas no item 12.2.

11.3 – Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda em ceder o direito de uso de sua imagem na execução de sua proposta, bem como de todo o conteúdo correlato, à Prefeitura da Estância Turística de Tupã e à secretaria de Cultura para fins de divulgação.

12 - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1 – O proponente fica estritamente obrigado a cumprir os prazos e termos da Proposta apresentada e classificada.

12.2 - O descumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer cláusula do Termo de Compromisso a ser celebrado acarretará, cumulativamente, na seguinte penalidade: impossibilidade do contemplado em firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo período máximo de 02 (dois) anos. Além disso, o proponente estará obrigado a restituir a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pelo Valor de Referência do Tesouro Federal e juros de 1% ao mês. Ressalta-se que é garantido ao proponente o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 – A Prestação de Contas referente à execução da proposta deverá ser protocolada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme o anexo VI.

13.2 – O prazo para o protocolo da Prestação será de até 30 (trinta) dias após a execução da proposta.

13.3 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA terá 30 (trinta) dias para análise e divulgação do resultado.

13.3.1 – Aprovadas as Contas, serão arquivadas.

13.4 – Caso seja constatada alguma inconsistência sanável, o proponente será comunicado e terá 05 (cinco) dias úteis para suplementação/substituição das mesmas, para subsequente reanálise nos prazos acima.

13.5 – Não aprovadas as Contas, o proponente poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 – O recurso será encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que analisará, exarando o resultado em 10 (dez) dias úteis.

13.6.1 – Mantida a desaprovação, o proponente será impedido de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura da Estância Turística de Tupã, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. Além disso, ficará obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pelo Valor de Referência do Tesouro Federal e juros de 1% ao mês. É garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14 **-** CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Atividade** | **Período** |
| 1 | Publicação do Edital | 14/10 |
| 2 | Período de inscrições (presencial) | 15/10 a 14/11 |
| 3 | Abertura e análise da documentação (envelope I) | 18/11 |
| 4 | Publicação dos Habilitados e Inabilitados na fase documental | 19/11 |
|  | Divulgação no Diário Oficial | 21/11 |
| 5 | Análise de Mérito Cultural e Critérios Técnicos | 21/11 a 29/11 |
| 6 | Divulgação no Diário Oficial | 02/12 |
| 7 | Período de recurso | 03/12 a 05/12 |
|  | Analise de recurso | 06/12 |
| 8 | Publicação das propostas homologadas | 09/12 |
| 9 | Prazo para assinatura dos Termos de Execução Cultural | 10/12 a 13/12 |
| 10 | Prazo para pagamento do recurso | 16/12 a 24/01/2025 |
| 11 | Prazo para realização das Contrapartidas | Até 31/12/2025 |
| 12 | Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto | 30 dias uteis após a execução da contrapartida. |

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Na divulgação da proposta contemplada, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.2 - A inscrição do proponente configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.3 - Nos termos da Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente contemplado no presente Edital autoriza a SECRETARIA DE CULTURA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, pelo período de 01 ano da execução da contrapartida, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.4 - Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo secretário Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Seleção.

15.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15.6 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã disponibilizará gratuitamente este Edital e seus anexos aos interessados por meio do endereço eletrônico: https://www.tupa.sp.gov.br/, e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado pelo endereço eletrônico:

<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

15.7 – Fica o Diário Oficial Eletrônico do Município (DiOE), disponível em: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>, eleito como meio de comunicação oficial às informações deste certame, salvo quando houver outro meio explícito neste edital para situações especiais.

16 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Identificação (Pessoa Jurídica);

Anexo II – Etiqueta para Envelope (Pessoa Jurídica);

Anexo III – Declaração de Conta e Banco (Pessoa Jurídica);

Anexo IV – Descrição do Projeto (Pessoa Jurídica);

Anexo V – Planilha Orçamentária (Pessoa Jurídica).

Anexo VI – Prestação de Contas.

Anexo VII – Termo de Adesão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Thaís Fonseca Sandalo

Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURIDICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2024 – EDITAL Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - APOIO À CULTURA – 2024.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio deste manifestar o interesse da participação da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a qual represento em concorrer no EDITAL Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - APOIO À CULTURA – 2024, na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme tabela apresentada no item 1.3 deste edital.   
  
Para fins de concorrência em cotas raciais conforme previsto no item 9 informo que:  
( ) sou negro ou pardo e farei uso da supracitada cota.  
( ) não farei uso da supracitada cota.

Para obtenção de pontuação extra conforme item 7, informo que:

( ) sou um “Ponto de Cultura”. Estou ciente de que, caso não tenha apresentado a certificação de ponto de cultura, não receberei a pontuação extra.  
( ) sou certificado como “Patrimônio Cultural Imaterial”. Estou ciente de que, caso não tenha apresentado a certificação de patrimônio cultural imaterial, não receberei a pontuação extra.  
( ) possuo “Certificado de Utilidade Pública”. Estou ciente de que, caso não tenha apresentado a certificação de utilidade pública, não receberei a pontuação extra.  
( ) auto me declaro LGBT+, e me proponho a cumprir todo o estipulado no item 7.4. Estou ciente de que, caso não venha a destacar todos os quesitos em minha proposta, não receberei tal pontuação.

Tupã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) proponente.

**ANEXO II**

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

|  |  |
| --- | --- |
| **INSCRIÇÃO EDITAL Nº 009-2024** | |
| **Razão Social:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Telefone para contato:** |  |
| **Categoria da inscrição:** |  |
| **Assinatura do responsável:** |  |
| **Assinatura do recebedor:** |  |
| **Data da entrega:** |  |

Tupã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) proponente.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONTA E BANCO PARA PESSOA JURÍDICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09-2024 – EDITAL Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - APOIO À CULTURA – 2024.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária, em nome da citada empresa, para recebimento do valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ referente a proposta apresentada ao EDITAL Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - APOIO À CULTURA – 2024, na categoria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme tabela apresentada no item 1.3 edital.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de conta (corrente ou poupança): \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tupã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) representante da empresa.

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO PESSOA JURÍDICA**

Faça uma descrição do projeto de forma resumida, atendendo à sequência proposta abaixo:

1. Apresentação:

De forma sucinta, descreva a natureza de sua apresentação. Utilize no máximo 10 (dez) linhas:

1. Ficha Técnica:

Tabela de responsabilidades: Indique todos os técnicos envolvidos diretamente e indiretamente na execução da contrapartida. Considere não só a apresentação em si, mas também todos os trabalhos pré-apresentação, bastidores e pós-apresentação. Relacione as funções de maquiadores, figurinistas, técnicos de luz e som, roteiristas, produtores, etc.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome | Função | CPF | Assinatura |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Tupã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) proponente

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PESSOA JURÍDICA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM**  **(Atividade,função)** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |

Assinatura do responsável pelo projeto

**ANEXO VI**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Atividade Desenvolvida** | **local** | **Data** | **Evento** |
|  |  | **--/--/2024** |  |
|  |  | **--/--/2024** |  |
|  |  | **--/--/2024** |  |
|  |  | **--/--/2024** |  |
|  |  | **--/--/2024** |  |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM**  **(Atividade,função)** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  | R$ | R$ |

Os dados apresentados nas planilhas acima devem estar em conformidade com os anexos para pessoa jurídica, o Anexo IV e o Anexo V. Em caso de discrepâncias, o proponente deve fornecer uma justificativa plausível. Todas as informações das planilhas devem ser respaldadas por documentação comprobatória, como notas fiscais, recibos e comprovantes de transferências bancárias. Toda essa documentação será avaliada pelo setor competente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do responsável pelo projeto

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO - PESSOA JURIDICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09-2024 – EDITAL Nº 009/2024 DE CHEMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FESTIVAIS DE ARTES- APOIO A CULTURA.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmo, por meio deste, compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura em realizar o proposto no edital 009/2024, ao qual fui contemplado, comprometendo-me a executar integralmente a proposta inscrita em até 12 meses após a assinatura deste Termo de Adesão. Ressalto que estou ciente de que o não cumprimento resultará nas penalidades previstas no item 12.2 do aludido edital.

Tupã, \_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do responsável pelo projeto

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Thaís Fonseca Sandalo

Secretária Municipal de Cultura